

17054

PROJETO DE LEI Nº

PL 2028 /2001

(Do Sr. Deputado **JOÃO CARLOS-PMDB**)

Ao Protocolo Legislativo para registro nº, em

seguida, à *CESS e CCV*

Em *21/05/01*

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispões sobre a disponibilização de salas para atendimento médico de primeiros socorros, em cada uma das Estações do Metrô do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica disponibilizada em cada uma das Estações do Metrô do Distrito Federal, uma sala para atendimento médico de primeiros socorros, aos passageiros desse Sistema de Transportes.

Art. 2º As dependências de que trata o caput do artigo primeiro desta Lei, serão dotados dos equipamentos e profissionais necessários e indispensáveis a prestação desses serviços, inclusive ambulância.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFITIVAS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º *2028/01*
Fls. n.º *01*

As Estações do metrô, são de considerável extensão, e estão abaixo da superfície, onde em muito dificulta o atendimento dos usuários desse Sistema de Transportes, em caso de um mal súbito.

Em casos de súbitos e até mesmo acidentes, os atingidos, terão que subir as escadarias até chegarem a superfície e daí procurarem um meio de transporte para serem socorridos, o que demandaria um

010 14/04/01 AM 3:23:1


[Handwritten signature]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

tempo considerável, o que poderá ser fatal em determinadas situações.

Há de se considerar ainda, que esse sistema de transporte, é considerado um transporte de massa, e como tal, tem que ser visto, e portanto, não podemos prescindir de serviços dessa natureza, além de estarmos contribuindo para o bem estar da população usuária desses serviços. Para isso, espero contar com o apoio dos meus nobres pares, na aprovação do presente projeto de Lei.

Sala de Sessões, em de Abril de 2001.


JOÃO CARLOS
Deputado Distrital

